

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, PELA COMISSÃO  
DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI  
Nº 6.699, DE 2009.**

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PPS-MA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, inicialmente eu quero dizer que para mim é uma felicidade e uma honra muito grande, sobretudo como alguém que tem trabalhado a política da infância, do adolescente e dos direitos humanos como Parlamentar em meu País, relatar hoje um projeto dessa magnitude, que trará, no nosso entendimento, alento às famílias brasileiras. Esse projeto institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Essa iniciativa é fruto de várias mãos. Mas, inicialmente, eu queria trazer os meus cumprimentos à Deputada Maria do Rosário, ícone nessa luta no Brasil, e também ao nobre colega Deputado Alberto Fraga.

Na verdade, Presidente, nós temos, desde 2009, quando da iniciativa do Deputado Duarte Nogueira, a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Foi uma iniciativa importante do Brasil, mas, no nosso entendimento, houve falta de uma política mais arrojada, de uma ação sincronizada envolvendo vários órgãos dos mais diferentes âmbitos, envolvendo a Justiça, envolvendo os órgãos também da sociedade civil organizada, os órgãos de investigação. Não havendo essa sincronia, com o compartilhamento de informações, o cadastro, infelizmente, acabou ficando

ineficiente não pela ideia inicial, mas pela falta de efetividade e de sincronismo dessas políticas.

A partir disso, o que nós tivemos foi uma certa frustração em várias famílias, porque aquilo que foi proposto inicialmente pelo projeto de iniciativa do Deputado Duarte Nogueira acabou não sendo efetivado na prática.

Nós tivemos hoje, na verdade, 15 projetos apensados, vários projetos dos nobres Parlamentares, dos quais eu gostaria aqui de citar o nome, como o Deputado Washington Luiz; o Deputado Paulo Pereira; o Deputado Onofre; o Deputado Valdir Colatto; o Deputado Mandetta; a Deputada Maria Prandi; a Deputada Clarissa Garotinho; o Deputado Alan Rick; o Deputado Ronaldo Carletto; o Deputado Cabo Sabino; o Deputado Diego Andrade; o Deputado Paulo Foletto; o Deputado Aureo e também, claro, o Deputado Alberto Fraga e a Deputada Maria do Rosário.

Nesse sentido, eu vejo que a iniciativa da Deputada Maria do Rosário acabou trazendo e fazendo um levantamento e um apanhado das iniciativas importantes de cada um desses projetos, a exemplo também do Deputado Alberto Fraga. Por conta disso, nós acabamos nos detendo a pegar de uma forma importante esses pontos — e eu quero inicialmente aqui ler o nosso voto.

Nós temos hoje no Brasil, Sr. Presidente, o desaparecimento de muitas pessoas. Esse fenômeno naturalmente não é atual, mas nós acabamos não conseguindo detectar efetivamente quais são as causas desses desaparecimentos.

Nós temos hoje, por ano, uma média de 45 mil pessoas desaparecidas. Só para se ter ideia, de 2007 a 2016 nós tivemos o registro de quase 700 mil boletins de ocorrência. Vê-se que esse é um número exorbitante, é uma

quantidade inaceitável. E não basta nós termos o boletim de ocorrência registrado se nós não tivermos a busca dessas pessoas.

Há algo muito mais sério: essa efetividade é muito mais expressiva nas primeiras horas do fato. Se não se consegue ter uma ação imediata logo nas primeiras horas, a situação vai ficando ainda muito mais complicada e muito mais complexa. Às vezes, levando-se anos a fio, não se encontram realmente essas pessoas desaparecidas.

O que nós estamos propondo, na verdade, no nosso Substitutivo? Nós estamos propondo a unidade de forças.

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas não vai se ater apenas a esse cadastro. Nós temos um cadastro, que precisa ser fruto de uma ação sincronizada que envolva vários órgãos. Inclusive fizemos questão de destacar no Substitutivo, Sr. Presidente, os órgãos que participarão de forma direta dessa busca. São todos os órgãos de investigação que estão nos Estados, como o Ministério Público, a Defensoria Pública. Procuramos também o envolvimento dos conselhos afins, como o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselhos dos idosos e das pessoas com deficiência, os conselhos tutelares, os institutos de identificação, de medicina social e de criminologia, os órgãos de direitos humanos e de defesa da cidadania, os órgãos de segurança pública e os órgãos de assistência social. Se existe o envolvimento desses órgãos, cria-se uma rede que trabalha em sincronia. Se o trabalho é feito em sincronia, atualiza-se o cadastro nacional.

O que nós temos visto com muita frequência? O cadastro está lá. Às vezes, a família até encontra o seu familiar, mas o nome dessa pessoa

continua no cadastro, como se ainda estivesse desaparecida. Vejam a condição desse cadastro hoje.

Quando se cria essa organização de várias entidades e órgãos, faz-se com que o cadastro seja atualizado de forma imediata e urgente.

Nós estamos também estabelecendo algumas sanções para isso.

Não basta dizer: “*Olhe, você tem que atualizá-lo.*” Nos Governos Estaduais, nos Estados brasileiros, os órgãos de investigação terão a responsabilidade imediata de atualizar e fazer o acompanhamento desse cadastro. Se não o fizerem, haverá as sanções que estão prevista no nosso Substitutivo.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria mais uma vez cumprimentar todos os Parlamentares pelos projetos que foram apresentados, em nome da Deputada Maria do Rosário e do Deputado Alberto Fraga. Os dois, de modo muito especial, participaram de forma direta na construção, na concepção da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas no Brasil, criando o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

Portanto, no mérito, em todas as Comissões, o nosso parecer é pela aprovação. Na Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação orçamentária e financeira. Na Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e também pela aprovação de todos os projetos de lei na forma do Substitutivo apresentado.

Portanto, o nosso voto é pela aprovação.

Eu gostaria de questionar aos Parlamentares a necessidade da leitura do Substitutivo. *(Pausa.)* Caso contrário, esse é o nosso voto.

Muito obrigada, Presidente.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO,  
PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E PELA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE  
LEI Nº 6.699, DE 2009.**

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PPS-MA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, só quero fazer uma breve alteração no art. 5º, inciso III, § 1º, do Substitutivo. Queremos substituir a redação “é de competência do Ministério da Justiça implantar” por “caberá ao Poder Executivo Federal implantar”.

Solicito a V.Exa. que admita essa alteração.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO,  
PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E PELA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE  
LEI Nº 6.699, DE 2009.**

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PPS-MA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, é só um pequeno adendo para termos mais precisão na nossa redação.

Ao inciso III do art. 5º nós queremos acrescentar apenas uma pequena frase. Vou ler todo o inciso: *“O banco de informações sigilosas destinado aos órgãos de segurança pública que conterá informações genéticas e não*

*genéticas das pessoas desaparecidas e de seus familiares.”* Nós queremos acrescentar: *“destinado exclusivamente a encontrar e a identificar a pessoa desaparecida”*.

Peço a V.Exa. que admita o nosso pequeno acréscimo.

Obrigada, Presidente.